



PORTARIA Nº 174/2017

AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na cláusula oitava, item 8.1, inciso II, do Protocolo de Intenções da Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a pessoa física, **WALQUIRIA CORREIA DOS PASSOS**, inscrita no CPF (MF) sob o nº 008.239.694-95, residente na Rua noventa e três, nº 19, Maranguape II, Paulista/PE, **AUTORIZADA** a utilizar o espaço público (BOX 05), localizado no Terminal Pelópidas Silveira, PE-22, Paulista – PE, para fins de ser utilizado como Bomboniere, conforme solicitação constante no Processo Administrativo D213358-8/2017.

Art. 2º A **AUTORIZAÇÃO DE USO** de que trata a presente Portaria é outorgada em caráter precário e pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **25/10/2017 à 24/10/2018, ou até a conclusão do processo licitatório**, podendo contudo, a qualquer tempo e a critério da Administração ser revogada mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o espaço imediatamente a Administração Pública, Consórcio Grande Recife, desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º A **AUTORIZADA NÃO PODERÁ**, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria e ;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do CTM;
- d) negar cumprimento às normas administrativas do Terminal Integrado e do Consórcio Grande Recife;

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

GRANDE X RECIFE

- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei ou Portaria do CTM.

Art. 4º Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Pública, Consórcio Grande Recife, **mensalmente**, a importância de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

§ 1º Além da importância anteriormente estabelecida, a Autorizada pagará ainda, mensalmente, consumo de luz e também solicitará a instalação da energia elétrica no BOX ;

§ 2º A fatura/contrato de energia elétrica e instalação de medidor ficará a cargo/nome da Autorizada;

§ 3º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês, através de Boletos Expedidos pela Administração;

§ 4º A parcela em atraso sofrerá incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 25 de outubro de 2017


DIRETOR PRESIDENTE

a) RUY DO RÊGO BARROS ROCHA


Renato S. Macêdo
Coordenador Jurídico

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

